

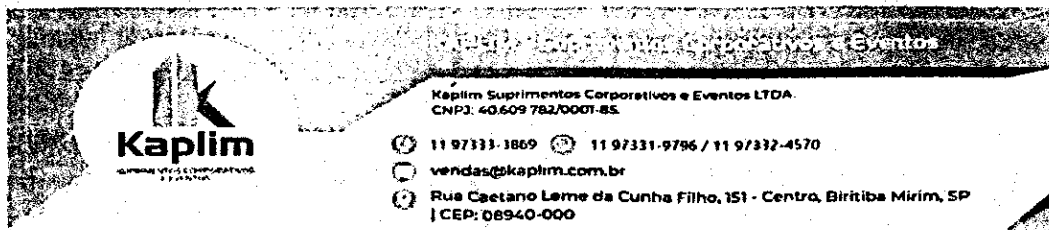
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTOS DE FUTEBOL E AFINS, COM EXCLUSIVIDADE DE ATLETA E EX-ATLETA E CONCESSÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular, KAPLIM SUPRIMENTOS CORPORATIVOS E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Caetano Leme da Cunha Filho, 151, Centro município de Biritiba Mirim/SP, CEP.08940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.609.782/0001-85, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante designada como **CONTRATANTE**, Sérgio Luiz de Araújo, com alcunha esportiva Ex atleta profissional de futebol Palmeiras, tendo como histórico Títulos 10 pelo palmeiras e 22 anos de carreira como jogador.

RGnº 22.934.683.2, e CPF nº 133.264.778.21, residentes e domiciliados na Rua Antonio pessuti, nº 569, Cidade Aracoiaba da Serra, Estado sp, CEP. 18190.000, doravante designado (a) como CONTRATADO(A), têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

Modalidade Esportiva: Ex-Atleta Profissional de Futebol

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o (a) CONTRATADO (a) se compromete com a CONTRATANTE, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a: (a) participar de evento esportivo, jogos da "Seleção de Estrelas" conforme, calendário festivo 2024 em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Guararema, sem cunho competitivo, e utilizar e veicular as fotografias realizadas com o registro da imagem do(a) CONTRATADO(A) no "folder" sobre a CONTRATANTE, para fins de publicidade institucional e/ou de produtos, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções; (b) confirmar a presença com 3 dias úteis no evento indicado pela CONTRATANTE, que poderá utilizar e veicular as fotografias referidas no site da contratante na Internet, nas redes Intranet da CONTRATANTE (redes de computadores restrita aos seus funcionários, fornecedores e clientes públicos e privados); (c) utilizar as fotografias na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do "folder" da CONTRATANTE, tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, "posters", filmes publicitários, dentre outros, a serem veiculados, no evento contratado no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressa e alternativa, etc.), sem limitação de número de inserções e reproduções;
2. Além dos informes acima, o CONTRATADO se compromete a comparecer com uma hora de antecedência no evento esportivo, apto para partida de futebol ou afins, e correlatos a entrevistas, filmagens, fotos, ou qualquer outro momento solicitado para o evento.
3. O evento de futebol e os materiais publicitários referidos na cláusula anterior serão produzidos para utilização pela CONTRATANTE em parceria com as empresas clientes, como também com entes Públicos (Prefeitura, Estado e União), pelo prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento.
4. Pela participação exclusiva em evento público ou privado de futebol ou afins, e a concessão de autorização de imagem, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a cada evento ao CONTRATADO (A), a título participação e/ou evento esportivo, dentre partida de futebol, e de direitos de imagem, a quantia fixa por evento, através do crédito em conta, conforme Anexo I. 5. A

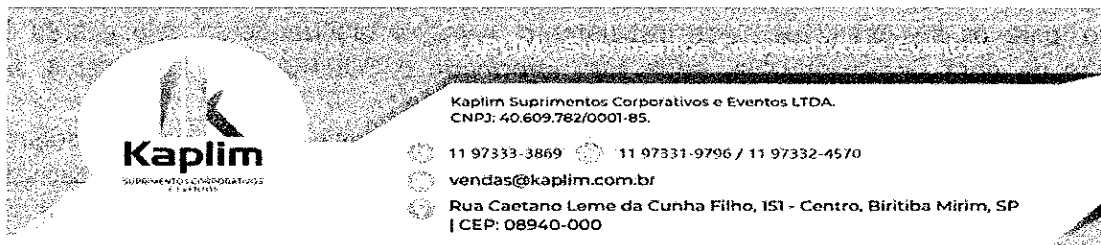


**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTOS DE FUTEBOL E AFINS,
COM EXCLUSIVIDADE DE ATLETA E EX-ATLETA E CONCESSÃO DE USO DE IMAGEM**

Pelo presente instrumento particular, KAPLIM SUPRIMENTOS CORPORATIVOS E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Caetano Leme da Cunha Filho, 151, Centro município de Biritiba Mirim/SP, CEP.08940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.609.782/0001-85, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante designada como CONTRATANTE, JENILSON ANGELO DE SOUZA, com alcunha esportiva ATLETA PROFISSIONAL, tendo como histórico TÍTULOS, SÃO PAULO, PALMEIRAS, SELEÇÃO BRASILEIRA, ATLETICO-MG, RG nº 047 011 847, e CPF nº 935 733 675 34, residentes e domiciliados na Rua VENANCIO AIRES nº 641, Cidade SÃO PAULO, Estado SP, CEP. 05024 030

doravante designado (a) como CONTRATADO(A), têm, entre si, justo e contratado o seguinte:
Modalidade Esportiva: Ex-Atleta Profissional de Futebol

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o (a) CONTRATADO (a) se compromete com a CONTRATANTE, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a: (a) participar de evento esportivo, jogos da "Seleção de Estrelas" conforme, calendário festivo 2024 em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Guararema, sem cunho competitivo, e utilizar e veicular as fotografias realizadas com o registro da imagem do(a) CONTRATADO(A) no "folder" sobre a CONTRATANTE, para fins de publicidade institucional e/ou de produtos, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções; (b) confirmar a presença com 3 dias úteis no evento indicado pela CONTRATANTE, que poderá utilizar e veicular as fotografias referidas no site da contratante na Internet, nas redes Intranet da CONTRATANTE (redes de computadores restrita aos seus funcionários, fornecedores e clientes públicos e privados); (c) utilizar as fotografias na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do "folder" da CONTRATANTE, tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, "posters", filmes publicitários, dentre outros, a serem veiculados, no evento contratado no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressa e alternativa, etc.), sem limitação de número de inserções e reproduções;
2. Além dos informes acima, o CONTRATADO se compromete a comparecer com uma hora de antecedência no evento esportivo, apto para partida de futebol ou afins, e correlatos a entrevistas, filmagens, fotos, ou qualquer outro momento solicitado para o evento.
3. O evento de futebol e os materiais publicitários referidos na cláusula anterior serão produzidos para utilização pela CONTRATANTE em parceria com as empresas clientes, como também com entes Públicos (Prefeitura, Estado e União), pelo prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento.
4. Pela participação exclusiva em evento público ou privado de futebol ou afins, e a concessão de autorização de imagem, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a cada evento ao CONTRATADO (A), a título participação e/ou evento esportivo, dentre partida de futebol, e de direitos de imagem, a quantia fixa por evento, através do crédito em conta, conforme Anexo I. 5. A



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTOS DE FUTEBOL E AFINS, COM EXCLUSIVIDADE DE ATLETA E EX-ATLETA E CONCESSÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular, KAPLIM SUPRIMENTOS CORPORATIVOS E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Caetano Leme da Cunha Filho, 151, Centro município de Biritiba Mirim/SP, CEP.08940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.609.782/0001-85, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante designada como **CONTRATANTE**, Wendel Santana P. Santos, com alcunha esportiva ex atleta de futebol profissional, tendo como histórico Dois títulos brasileiros (Série B) e um título Paulista pelo Palmeiras.

RGnº 59.428.995-6 SSP, e CPF nº 224.557.708-69, residentes e domiciliados na Rua Venâncio Aires, nº 641, Cidade São Paulo, Estado São Paulo, CEP. 05024030,

doravante designado (a) como CONTRATADO(A), têm, entre si, justo e contratado o seguinte: Modalidade Esportiva: Ex-Atleta Profissional de Futebol

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o (a) CONTRATADO (a) se compromete com a CONTRATANTE, desde já, em caráter irretratável e irrevogável, a: (a) participar de evento esportivo, jogos da "Seleção de Estrelas" conforme, calendário festivo 2024 em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Guararema, sem cunho competitivo, e utilizar e veicular as fotografias realizadas com o registro da imagem do(a) CONTRATADO(A) no "folder" sobre a CONTRATANTE, para fins de publicidade institucional e/ou de produtos, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções; (b) confirmar a presença com 3 dias uteis no evento indicado pela CONTRATANTE, que poderá utilizar e veicular as fotografias referidas no site da contratante na Internet, nas redes Intranet da CONTRATANTE (redes de computadores restrita aos seus funcionários, fornecedores e clientes públicos e privados); (c) utilizar as fotografias na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do "folder" da CONTRATANTE, tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, "posters", filmes publicitários, dentre outros, a serem veiculados, no evento contratado no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressa e alternativa, etc.), sem limitação de número de inserções e reproduções;
2. Ale m dos informes acima, o CONTRATADO se compromete a comparecer com uma hora de antecedência no evento esportivo, apto para partida de futebol ou afins, e correlatos a entrevistas, filmagens, fotos, ou qualquer outro momento solicitado para o evento.
3. O evento de futebol e os materiais publicitários referidos na cláusula anterior será o produzidos para utilização pela CONTRATANTE em parceria com as empresas clientes, como também com entes Públicos (Prefeitura, Estado e União), pelo prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento.
4. Pela participação exclusiva em evento público ou privado de futebol ou afins, e a concessão de autorização de imagem, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a cada evento ao CONTRATADO (A), a título participação e/ou evento esportivo, dentre partida de futebol, e de direitos de imagem, a quantia fixa por evento, através do crédito em conta, conforme Anexo I. 5. A

Kaplim

Kaplim Suprimentos Corporativos e Eventos LTDA
CNPJ: 40.609.782/0001-85

11 97331 3060 / 11 97331 9706 / 11 97332 4570

vendas@kaplim.com.br

Rua Caetano Leme da Cunha Filho, 151 - Centro, Biritiba Mirim, SP
| CEP: 08940-000

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTOS DE FUTEBOL E AFINS, COM EXCLUSIVIDADE DE ATLETA E EX-ATLETA E CONCESSÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular, KAPLIM SUPRIMENTOS CORPORATIVOS E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Caetano Leme da Cunha Filho, 151, Centro município de Biritiba Mirim/SP, CEP.08940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.609.782/0001-85, neste ato representada na forma

do seu contrato social, doravante designada como CONTRATANTE, Rubens Vanderlei Tavares Cardona, com

alcança esportiva Ex atleta de futebol Profissional tendo como histórico Campeão Mundial de Clubes, Libertadores, Recopa
Picho Inter, Copa do Brasil, gaúcho, Para namor

RG nº 23.617.452-6, e CPF nº 259818748-21,

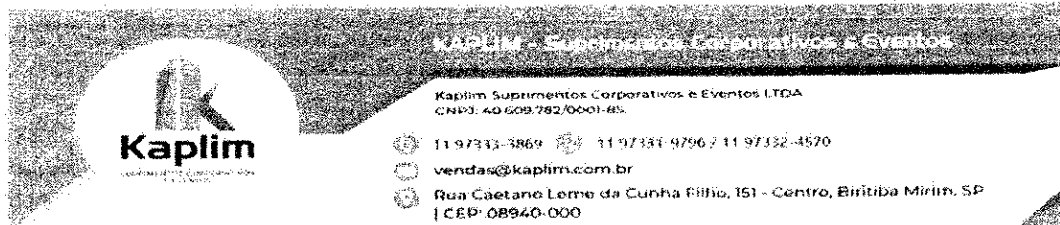
residentes e domiciliados na Rua

Santo Antonio 135 apt 33, nº 135, Cidade

Campana, Estado São Paulo, CEP. 13024440

doravante designado (a) como CONTRATADO(A), têm, entre si, justo e contratado o seguinte:
Modalidade Esportiva: Ex-Atleta Profissional de Futebol

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o (a) CONTRATADO (a) se compromete com a CONTRATANTE, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a: (a) participar de evento esportivo, jogos da "Seleção de Estrelas" conforme, calendário festivo 2024 em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Guararema, sem cunho competitivo, e utilizar e veicular as fotografias realizadas com o registro da imagem do(a) CONTRATADO(A) no "folder" sobre a CONTRATANTE, para fins de publicidade institucional e/ou de produtos, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções; (b) confirmar a presença com 3 dias úteis no evento indicado pela CONTRATANTE, que poderá utilizar e veicular as fotografias referidas no site da contratante na Internet, nas redes Intranet da CONTRATANTE (redes de computadores restrita aos seus funcionários, fornecedores e clientes públicos e privados); (c) utilizar as fotografias na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do "folder" da CONTRATANTE, tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, "posters", filmes publicitários, dentre outros, a serem veiculados, no evento contratado no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressa e alternativa, etc.), sem limitação de número de inserções e reproduções;
2. Além dos informes acima, o CONTRATADO se compromete a comparecer com uma hora de antecedência no evento esportivo, apto para partida de futebol ou afins, e correlatos a entrevistas, filmagens, fotos, ou qualquer outro momento solicitado para o evento.
3. O evento de futebol e os materiais publicitários referidos na cláusula anterior será o produzidos para utilização pela CONTRATANTE em parceria com as empresas clientes, como também com entes Públicos (Prefeitura, Estado e União), pelo prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento.
4. Pela participação exclusiva em evento público ou privado de futebol ou afins, e a concessão de autorização de imagem, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a cada evento ao CONTRATADO (A), a título participação e/ou evento esportivo, dentre partida de futebol, e de direitos de imagem, a quantia fixa por evento, através do crédito em conta, conforme Anexo I. 5. A



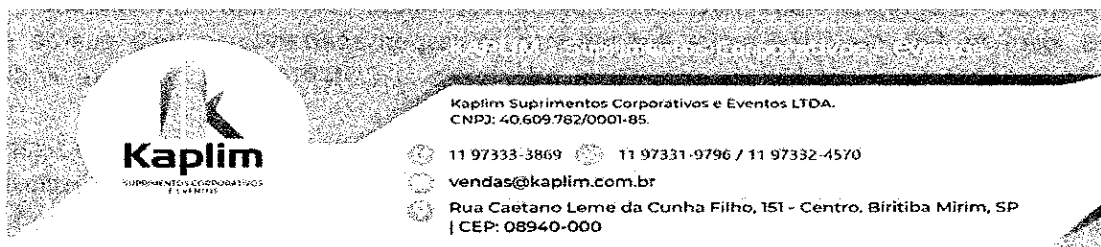
INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTOS DE FUTEBOL E AFINS, COM EXCLUSIVIDADE DE ATLETA E EX-ATLETA E CONCESSÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular, KAPLIM SUPRIMENTOS CORPORATIVOS E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Caetano Leme da Cunha Filho, 151, Centro município de Biritiba Mirim/SP, CEP.08940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.609.782/0001-85, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante designada como CONTRATANTE, Cláudio José Ribeiro, com alcunha esportiva Cláudio José Ribeiro, tendo como histórico

RG nº 17.722.988-3, e CPF nº 060.638.788-94, residentes e domiciliados na Rua Rua Pascoal Ribeiro Giannetti, nº 115, Cidade Biritiba Mirim, Estado São Paulo, CEP. 08552-384, doravante designado (a) como CONTRATADO(A), têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

Modalidade Esportiva: Ex-Atleta Profissional de Futebol

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o (a) CONTRATADO (a) se compromete com a CONTRATANTE, desde já, em caráter irretratável e irrevogável, a: (a) participar de evento esportivo, jogos da "Seleção de Estrelas" conforme, calendário festivo 2024 em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Guararema, sem cunho competitivo, e utilizar e veicular as fotografias realizadas com o registro da imagem do(a) CONTRATADO(A) no "folder" sobre a CONTRATANTE, para fins de publicidade institucional e/ou de produtos, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções; (b) confirmar a presença com 3 dias úteis no evento indicado pela CONTRATANTE, que poderá utilizar e veicular as fotografias referidas no site da contratante na Internet, nas redes Intranet da CONTRATANTE (redes de computadores restrita aos seus funcionários, fornecedores e clientes públicos e privados); (c) utilizar as fotografias na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do "folder" da CONTRATANTE, tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, "posters", filmes publicitários, dentre outros, a serem veiculados, no evento contratado no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressa e alternativa, etc.), sem limitação de número de inserções e reproduções;
2. Além dos informes acima, o CONTRATADO se compromete a comparecer com uma hora de antecedência no evento esportivo, apto para partida de futebol ou afins, e correlatos a entrevistas, filmagens, fotos, ou qualquer outro momento solicitado para o evento.
3. O evento de futebol e os materiais publicitários referidos na cláusula anterior será produzido para utilização pela CONTRATANTE em parceria com as empresas clientes, como também com entes Públicos (Prefeitura, Estado e União), pelo prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento.
4. Pela participação exclusiva em evento público ou privado de futebol ou afins, e a concessão de autorização de imagem, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a cada evento ao CONTRATADO (A), a título participação e/ou evento esportivo, dentre partida de futebol, e de direitos de imagem, a quantia fixa por evento, através do crédito em conta, conforme Anexo I. 5. A



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTOS DE FUTEBOL E AFINS, COM EXCLUSIVIDADE DE ATLETA E EX-ATLETA E CONCESSÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular, KAPLIM SUPRIMENTOS CORPORATIVOS E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Caetano Leme da Cunha Filho, 151, Centro município de Biritiba Mirim/SP, CEP.08940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.609.782/0001-85, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante designada como CONTRATANTE, Eziquiel Ataliba, com alcunha esportiva ex jogador profissional de futebol, tendo como histórico 5 títulos pelo Corinthians

RGnº 19.312.915 -2, e CPF nº 027.132.948-35, residentes e domiciliados na Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 241, Cidade Campinas, Estado São Paulo, CEP. 13091-451, doravante designado (a) como CONTRATADO(A), têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

Modalidade Esportiva: Ex-Atleta Profissional de Futebol

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o (a) CONTRATADO (a) se compromete com a CONTRATANTE, desde já, em caráter irretratável e irrevogável, a: (a) participar de evento esportivo, jogos da "Seleção de Estrelas" conforme, calendário festivo 2024 em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Guararema, sem cunho competitivo, e utilizar e veicular as fotografias realizadas com o registro da imagem do(a) CONTRATADO(A) no "folder" sobre a CONTRATANTE, para fins de publicidade institucional e/ou de produtos, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções; (b) confirmar a presença com 3 dias uteis no evento indicado pela CONTRATANTE, que poderá utilizar e veicular as fotografias referidas no site da contratante na Internet, nas redes Intranet da CONTRATANTE (redes de computadores restrita aos seus funcionários, fornecedores e clientes públicos e privados); (c) utilizar as fotografias na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do "folder" da CONTRATANTE, tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, "posters", filmes publicitários, dentre outros, a serem veiculados, no evento contratado no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressa e alternativa, etc.), sem limitação de número de inserções e reproduções;
2. Ale m dos informes acima, o CONTRATADO se compromete a comparecer com uma hora de antecedência no evento esportivo, apto para partida de futebol ou afins, e correlatos a entrevistas, filmagens, fotos, ou qualquer outro momento solicitado para o evento.
3. O evento de futebol e os materiais publicitários referidos na cláusula anterior será o produzidos para utilização pela CONTRATANTE em parceria com as empresas clientes, como também com entes Públicos (Prefeitura, Estado e União), pelo prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento.
4. Pela participação exclusiva em evento público ou privado de futebol ou afins, e a concessão de autorização de imagem, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a cada evento ao CONTRATADO (A), a título participação e/ou evento esportivo, dentre partida de futebol, e de direitos de imagem, a quantia fixa por evento, através do crédito em conta, conforme Anexo I. 5. A



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTOS DE FUTEBOL E AFINS, COM EXCLUSIVIDADE DE ATLETA E EX-ATLETA E CONCESSÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular, KAPLIM SUPRIMENTOS CORPORATIVOS E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Caetano Leme da Cunha Filho, 151, Centro município de Biritiba Mirim/SP, CEP.08940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.609.782/0001-85, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante designada como **CONTRATANTE**, Marcos dos Santos Assunção, com alcunha esportiva ex atleta futebol profissional, tendo como histórico 5 prêmios individuais pelo Palmeiras, 1 título pelo mesmo; 4 títulos internacionais em times europeus e árabe, sendo considerado um dos melhores batedores de falta do futebol brasileiro.

RGnº _____, e CPF nº 185.136.988-06, residentes e domiciliados na Rua Vereador Bento Rodrigues, nº 436, Cidade Caieras, Estado São Paulo, CEP. 07704-045,

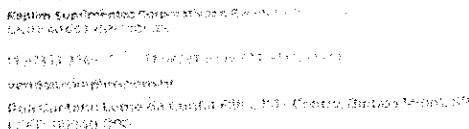
doravante designado (a) como **CONTRATADO(A)**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte: Modalidade Esportiva: Ex-Atleta Profissional de Futebol

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o (a) **CONTRATADO (a)** se compromete com a **CONTRATANTE**, desde já, em caráter irretratável e irrevogável, a: (a) participar de evento esportivo, jogos da "Seleção de Estrelas" conforme, calendário festivo 2024 em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Guararema, sem cunho competitivo, e utilizar e veicular as fotografias realizadas com o registro da imagem do(a) **CONTRATADO(A)** no "folder" sobre a **CONTRATANTE**, para fins de publicidade institucional e/ou de produtos, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções; (b) confirmar a presença com 3 dias uteis no evento indicado pela **CONTRATANTE**, que poderá utilizar e veicular as fotografias referidas no site da contratante na Internet, nas redes Intranet da **CONTRATANTE** (redes de computadores restrita aos seus funcionários, fornecedores e clientes públicos e privados); (c) utilizar as fotografias na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do "folder" da **CONTRATANTE**, tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, "posters", filmes publicitários, dentre outros, a serem veiculados, no evento contratado no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressa e alternativa, etc.), sem limitação de número de inserções e reproduções;

2. Além dos informes acima, o **CONTRATADO** se compromete a comparecer com uma hora de antecedência no evento esportivo, apto para partida de futebol ou afins, e correlatos a entrevistas, filmagens, fotos, ou qualquer outro momento solicitado para o evento.

3. O evento de futebol e os materiais publicitários referidos na cláusula anterior será o produzidos para utilização pela **CONTRATANTE** em parceria com as empresas clientes, como também com entes Públicos (Prefeitura, Estado e União), pelo prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

4. Pela participação exclusiva em evento público ou privado de futebol ou afins, e a concessão de autorização de imagem, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a cada evento ao **CONTRATADO (A)**, a título participação e/ou evento esportivo, dentre partida de futebol, e de direitos de imagem, a quantia fixa por evento, através do crédito em conta, conforme Anexo I. 5. A



Pelo presente instrumento particular, KAPLIM SUPRIMENTOS CORPORATIVOS E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Caetano Leme da Cunha Filho, 151, Centro município de Biritiba Mirim/SP, CEP.08940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.609.782/0001-85, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante designada como CONTRATANTE, Flavio da Moura, com alcunha esportiva _____, tendo como histórico

Atividade esportiva Atletismo
Atletismo - Atletismo - Atletismo -
Atletismo
 RG nº 22.515.643, e CPF nº 545.420.465-72
 residentes em Rio de Janeiro e domiciliados na Rua
Rio de Janeiro nº 1390 Cidade
Rio de Janeiro Estado Rio de Janeiro CEP 21.040-000

do(a) atleta, doravante designado (a) como **CONTRATADO(A)**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

Modalidade	Esportiva:	Ex-Atleta	Profissional	de	Futebol
------------	------------	-----------	--------------	----	---------

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o (a) CONTRATADO (a) se compromete com a CONTRATANTE, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a: (a) participar de evento esportivo, jogos da "Seleção de Estrelas" conforme, calendário festivo 2024 em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Guararema, sem cunho competitivo, e utilizar e veicular as fotografias realizadas com o registro da imagem do(a) CONTRATADO(A) no "folder" sobre a CONTRATANTE, para fins de publicidade institucional e/ou de produtos, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções; (b) confirmar a presença com 3 dias úteis no evento indicado pela CONTRATANTE, que poderá utilizar e veicular as fotografias referidas no site da contratante na Internet, nas redes Intranet da CONTRATANTE (redes de computadores restrita aos seus funcionários, fornecedores e clientes públicos e privados); (c) utilizar as fotografias na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do "folder" da CONTRATANTE, tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, "posters", filmes publicitários, dentre outros, a serem veiculados, no evento contratado no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressa e alternativa, etc.), sem limitação de número de inserções e reproduções;
2. Ale m dos informes acima, o CONTRATADO se compromete a comparecer com uma hora de antecedência no evento esportivo, apto para partida de futebol ou afins, e correlatos a entrevistas, filmagens, fotos, ou qualquer outro momento solicitado para o evento.
3. O evento de futebol e os materiais publicitários referidos na cláusula anterior será o produzidos para utilização pela CONTRATANTE em parceria com as empresas clientes, como também com entidades Públicas (Prefeitura, Estado e União), pelo prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento.
4. Pela participação exclusiva em evento público ou privado de futebol ou afins, e a concessão de autorização de imagem, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a cada evento ao CONTRATADO (A), a título participação e/ou evento esportivo, dentre partida de futebol, e de direitos de imagem, a quantia fixa por evento, através do crédito em conta, conforme Anexo I. 5. A



Kaplim Suprimentos Corporativos e Eventos LTDA.
CNPJ: 40.609.782/0001-85.

11 97433-3869 11 97331-9796 / 11 97332-4570

vendas@kaplim.com.br

Rua Caetano Leme da Cunha Filho, 151 - Centro, Biritiba Mirim, SP
CEP: 08940-000

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTOS DE FUTEBOL E AFINS, COM EXCLUSIVIDADE DE ATLETA E EX-ATLETA E CONCESSÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular, KAPLIM SUPRIMENTOS CORPORATIVOS E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Caetano Leme da Cunha Filho, 151, Centro município de Biritiba Mirim/SP, CEP.08940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.609.782/0001-85, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante designada como **CONTRATANTE**, MARCOS AURÉLIO GALEANO, com alcunha esportiva EX ATLETA PROFISSIONAL PALMEIRAS, tendo como histórico 479 jogos pelo PALMEIRAS e 10 títulos

RG nº 1B 646 368 - 6, e CPF nº 116 806 298-59, residentes e domiciliados na Rua DR MIRANDA DE AZEVEDO, nº 779, Cidade São Paulo, Estado SP, CEP. 05027-000

doravante designado (a) como CONTRATADO(A), têm, entre si, justo e contratado o seguinte:
Modalidade Esportiva: Ex-Atleta Profissional de Futebol

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o (a) CONTRATADO (a) se compromete com a CONTRATANTE, desde já, em caráter irretratável e irrevogável, a: (a) participar de evento esportivo, jogos da "Seleção de Estrelas" conforme, calendário festivo 2024 em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Guararema, sem cunho competitivo, e utilizar e veicular as fotografias realizadas com o registro da imagem do(a) CONTRATADO(A) no "folder" sobre a CONTRATANTE, para fins de publicidade institucional e/ou de produtos, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções; (b) confirmar a presença com 3 dias úteis no evento indicado pela CONTRATANTE, que poderá utilizar e veicular as fotografias referidas no site da contratante na Internet, nas redes Intranet da CONTRATANTE (redes de computadores restrita aos seus funcionários, fornecedores e clientes públicos e privados); (c) utilizar as fotografias na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do "folder" da CONTRATANTE, tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, "posters", filmes publicitários, dentre outros, a serem veiculados, no evento contratado no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressa e alternativa, etc.), sem limitação de número de inserções e reproduções;

2. Além dos informes acima, o CONTRATADO se compromete a comparecer com uma hora de antecedência no evento esportivo, apto para partida de futebol ou afins, e correlatos a entrevistas, filmagens, fotos, ou qualquer outro momento solicitado para o evento.

3. O evento de futebol e os materiais publicitários referidos na cláusula anterior será o produzidos para utilização pela CONTRATANTE em parceria com as empresas clientes, como também com entes Públicos (Prefeitura, Estado e União), pelo prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

4. Pela participação exclusiva em evento público ou privado de futebol ou afins, e a concessão de autorização de imagem, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a cada evento ao CONTRATADO (A), a título participação e/ou evento esportivo, dentre partida de futebol, e de direitos de imagem, a quantia fixa por evento, através do crédito em conta, conforme Anexo I. 5. A



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTOS DE FUTEBOL E AFINS, COM EXCLUSIVIDADE DE ATLETA E EX-ATLETA E CONCESSÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular, KAPLIM SUPRIMENTOS CORPORATIVOS E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Caetano Leme da Cunha Filho, 151, Centro município de Biritiba Mirim/SP, CEP.08940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.609.782/0001-85, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante designada como CONTRATANTE, Leandro Lessa Azevedo, com alcunha esportiva _____, tendo como histórico _____

RGnº 2280305364, e CPF nº 217.347.608-42, residentes e domiciliados na Rua Rua Frederico penteado Júnior, nº 107, Cidade São Paulo, Estado SP, CEP 02517100, doravante designado (a) como CONTRATADO(A), têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

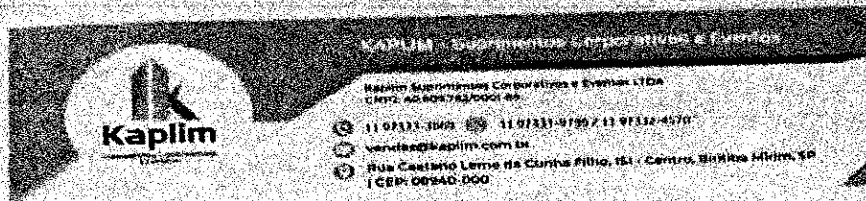
Modalidade Esportiva: Ex-Atleta Profissional de Futebol

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o (a) CONTRATADO (a) se compromete com a CONTRATANTE, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a: (a) participar de evento esportivo, jogos da "Seleção de Estrelas" conforme, calendário festivo 2024 em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Guararema, sem cunho competitivo, e utilizar e veicular as fotografias realizadas com o registro da imagem do(a) CONTRATADO(A) no "folder" sobre a CONTRATANTE, para fins de publicidade institucional e/ou de produtos, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções; (b) confirmar a presença com 3 dias úteis no evento indicado pela CONTRATANTE, que poderá utilizar e veicular as fotografias referidas no site da contratante na Internet, nas redes Intranet da CONTRATANTE (redes de computadores restrita aos seus funcionários, fornecedores e clientes públicos e privados); (c) utilizar as fotografias na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do "folder" da CONTRATANTE, tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, "posters", filmes publicitários, dentre outros, a serem veiculados, no evento contratado no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressa e alternativa, etc.), sem limitação de número de inserções e reproduções;

2. Além dos informes acima, o CONTRATADO se compromete a comparecer com uma hora de antecedência no evento esportivo, apto para partida de futebol ou afins, e correlatos a entrevistas, filmagens, fotos, ou qualquer outro momento solicitado para o evento.

3. O evento de futebol e os materiais publicitários referidos na cláusula anterior serão produzidos para utilização pela CONTRATANTE em parceria com as empresas clientes, como também com entes Públicos (Prefeitura, Estado e União), pelo prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

4. Pela participação exclusiva em evento público ou privado de futebol ou afins, e a concessão de autorização de imagem, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a cada evento ao CONTRATADO (A), a título participação e/ou evento esportivo, dentre partida de futebol, e de direitos de imagem, a quantia fixa por evento, através do crédito em conta, conforme Anexo I. 5. A



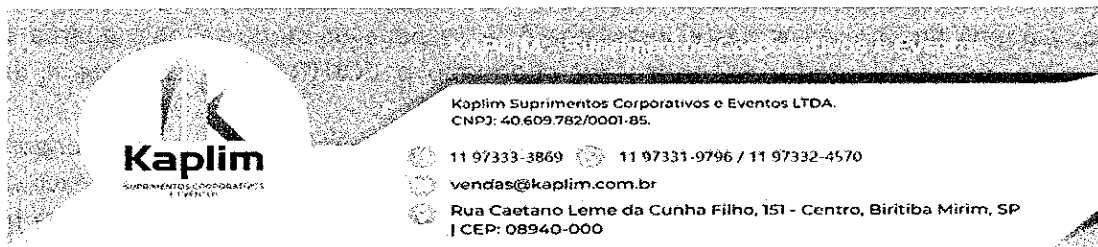
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTOS DE FUTEBOL E AFINS,
COM EXCLUSIVIDADE DE ATLETA E EX-ATLETA E CONCESSÃO DE USO DE IMAGEM**

Pelo presente instrumento particular, KAPLIM SUPRIMENTOS CORPORATIVOS E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Caetano Leme da Cunha Filho, 151, Centro município de Biritiba Mirim/SP, CEP.08940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.609.782/0001-85, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante designada como **CONTRATANTE**, LUIZ ANTONIO CORREA DA COSTA, tendo como histórico alcunha esportiva _____,

RG nº 17.234.097-6, e CPF nº 074.905.328-33,
residentes e domiciliados na Rua
DEP. JOÃO SUSSUMU HIRATA nº 685 Cidade
SÃO PAULO Estado SÃO PAULO CEP 05715-010

doravante designado (a) como **CONTRATADO(A)**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:
Modalidade Esportiva: Ex-Atleta Profissional de Futebol

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o (a) **CONTRATADO (a)** se compromete com a **CONTRATANTE**, desde já, em caráter irrevogável e irrevogável, a: (a) participar de evento esportivo, jogos da "Seleção de Estrelas" conforme, calendário festivo 2024 em comemoração ao Aniversário da Cidade de Guararema, sem cunho competitivo, e utilizar e veicular as fotografias realizadas com o registro da imagem do(a) **CONTRATADO(A)** no "folder" sobre a **CONTRATANTE**, para fins de publicidade institucional e/ou de produtos, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções; (b) confirmar a presença com 3 dias úteis no evento indicado pela **CONTRATANTE**, que poderá utilizar e veicular as fotografias referidas no site da contratante na Internet, nas redes Intranet da **CONTRATANTE** (redes de computadores restrita aos seus funcionários, fornecedores e clientes públicos e privados); (c) utilizar as fotografias na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do "folder" da **CONTRATANTE**, tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, "posters", filmes publicitários, dentre outros, a serem veiculados, no evento contratado no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressa e alternativa, etc.), sem limitação de número de inserções e reproduções;
2. Além dos informes acima, o **CONTRATADO** se compromete a comparecer com uma hora de antecedência no evento esportivo, apto para partida de futebol ou afins, e correlatos a entrevistas, filmagens, fotos, ou qualquer outro momento solicitado para o evento.
3. O evento de futebol e os materiais publicitários referidos na cláusula anterior será o produzidos para utilização pela **CONTRATANTE** em parceria com as empresas clientes, como também com entes Públicos (Prefeitura, Estado e União), pelo prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento.
4. Pela participação exclusiva em evento público ou privado de futebol ou afins, e a concessão de autorização de Imagem, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará a cada evento ao **CONTRATADO (A)**, a título participação e/ou evento esportivo, dentre partida de futebol, e de direitos de imagem, a quantia fixa por evento, através do crédito em conta, conforme Anexo 1. 5. A



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTOS DE FUTEBOL E AFINS, COM EXCLUSIVIDADE DE ATLETA E EX-ATLETA E CONCESSÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular, KAPLIM SUPRIMENTOS CORPORATIVOS E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Caetano Leme da Cunha Filho, 151, Centro município de Biritiba Mirim/SP, CEP.08940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.609.782/0001-85, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante designada como CONTRATANTE, Cícero João de CEZARE, com alcunha esportiva _____, tendo como histórico

RG nº 251683977, e CPF nº 29273886876, residentes e domiciliados na Rua S7 quadra 3 lote 3 residencial serra verde 3, nº 0, Cidade _____, Estado _____, CEP. _____,

doravante designado (a) como CONTRATADO(A), têm, entre si, justo e contratado o seguinte:
Modalidade Esportiva: Ex-Atleta Profissional de Futebol

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o (a) CONTRATADO (a) se compromete com a CONTRATANTE, desde já, em caráter irretratável e irrevogável, a: (a) participar de evento esportivo, jogos da "Seleção de Estrelas" conforme, calendário festivo 2024 em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Guararema, sem cunho competitivo, e utilizar e veicular as fotografias realizadas com o registro da imagem do(a) CONTRATADO(A) no "folder" sobre a CONTRATANTE, para fins de publicidade institucional e/ou de produtos, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções; (b) confirmar a presença com 3 dias uteis no evento indicado pela CONTRATANTE, que poderá utilizar e veicular as fotografias referidas no site da contratante na Internet, nas redes Intranet da CONTRATANTE (redes de computadores restrita aos seus funcionários, fornecedores e clientes públicos e privados); (c) utilizar as fotografias na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do "folder" da CONTRATANTE, tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, "posters", filmes publicitários, dentre outros, a serem veiculados, no evento contratado no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressa e alternativa, etc.), sem limitação de número de inserções e reproduções;

2. Além dos informes acima, o CONTRATADO se compromete a comparecer com uma hora de antecedência no evento esportivo, apto para partida de futebol ou afins, e correlatos a entrevistas, filmagens, fotos, ou qualquer outro momento solicitado para o evento.

3. O evento de futebol e os materiais publicitários referidos na cláusula anterior será produzido para utilização pela CONTRATANTE em parceria com as empresas clientes, como também com entes Públicos (Prefeitura, Estado e União), pelo prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

4. Pela participação exclusiva em evento público ou privado de futebol ou afins, e a concessão de autorização de imagem, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a cada evento ao CONTRATADO (A), a título participação e/ou evento esportivo, dentre partida de futebol, e de direitos de imagem, a quantia fixa por evento, através do crédito em conta, conforme Anexo I. 5. A



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTOS DE FUTEBOL E AFINS, COM EXCLUSIVIDADE DE ATLETA E EX-ATLETA E CONCESSÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular, KAPLIM SUPRIMENTOS CORPORATIVOS E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Caetano Leme da Cunha Filho, 151, Centro município de Biritiba Mirim/SP, CEP.08940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.609.782/0001-85, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante designada como CONTRATANTE, Giovanni Silva de Oliveira, com alcunha esportiva _____, tendo como histórico

RG nº 2486876, e CPF nº 431.484.412.49, residentes e domiciliados na Rua Bernardino de Campos 572, nº 121, Cidade Santos, Estado São Paulo, CEP. 11.065/002,

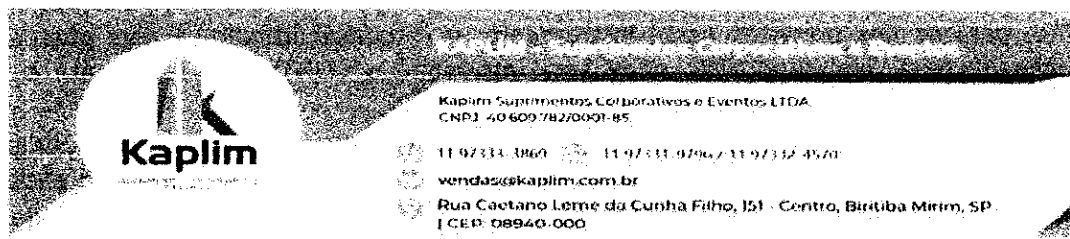
doravante designado (a) como CONTRATADO(A), têm, entre si, justo e contratado o seguinte:
Modalidade Esportiva: Ex-Atleta Profissional de Futebol

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o (a) CONTRATADO (a) se compromete com a CONTRATANTE, desde já, em caráter irretratável e irrevogável, a: (a) participar de evento esportivo, jogos da "Seleção de Estrelas" conforme, calendário festivo 2024 em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Guararema, sem cunho competitivo, e utilizar e veicular as fotografias realizadas com o registro da imagem do(a) CONTRATADO(A) no "folder" sobre a CONTRATANTE, para fins de publicidade institucional e/ou de produtos, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções; (b) confirmar a presença com 3 dias úteis no evento indicado pela CONTRATANTE, que poderá utilizar e veicular as fotografias referidas no site da contratante na Internet, nas redes Intranet da CONTRATANTE (redes de computadores restrita aos seus funcionários, fornecedores e clientes públicos e privados); (c) utilizar as fotografias na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do "folder" da CONTRATANTE, tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, "posters", filmes publicitários, dentre outros, a serem veiculados, no evento contratado no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressa e alternativa, etc.), sem limitação de número de inserções e reproduções;

2. Além dos informes acima, o CONTRATADO se compromete a comparecer com uma hora de antecedência no evento esportivo, apto para partida de futebol ou afins, e correlatos a entrevistas, filmagens, fotos, ou qualquer outro momento solicitado para o evento.

3. O evento de futebol e os materiais publicitários referidos na cláusula anterior será o produzidos para utilização pela CONTRATANTE em parceria com as empresas clientes, como também com entes Públicos (Prefeitura, Estado e União), pelo prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

4. Pela participação exclusiva em evento público ou privado de futebol ou afins, e a concessão de autorização de imagem, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a cada evento ao CONTRATADO (A), a título participação e/ou evento esportivo, dentre partida de futebol, e de direitos de imagem, a quantia fixa por evento, através do crédito em conta, conforme Anexo I. 5. A



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTOS DE FUTEBOL E AFINS,
COM EXCLUSIVIDADE DE ATLETA E EX-ATLETA E CONCESSÃO DE USO DE IMAGEM**

Pelo presente instrumento particular, KAPLIM SUPRIMENTOS CORPORATIVOS E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Caetano Leme da Cunha Filho, 151, Centro município de Biritiba Mirim/SP, CEP.08940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.609.782/0001-85, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante designada como CONTRATANTE, ROGERIO RODRIGUES DE ALMEIDA, com alcunha esportiva ATLETA CORINTHIANS E SELEÇÃO BRASIL, tendo como histórico TRI CAMPEÃO COPA AMÉRICA, PENTA CAMPEÃO BRASILEIRO, 7x CAMPEÃO PAULISTA, MAIOR ARtilheiro MUNDIAL C/600GOLS, RGnº 25.168.118-3, e CPF nº 292.664.998-14, residentes e domiciliados na Rua FRANCISCO TRAVASSOS, nº 93, Cidade MOGI DAS CRUZES, Estado SÃO PAULO, CEP. 08710-590, doravante designado (a) como CONTRATADO(A), têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

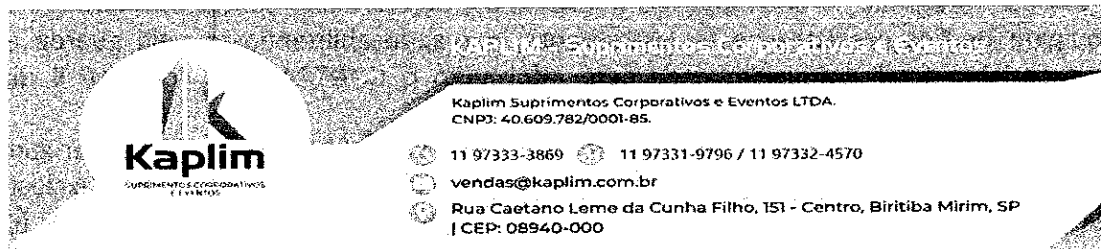
Modalidade Esportiva: Ex-Atleta Profissional de Futebol

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o (a) CONTRATADO (a) se compromete com a CONTRATANTE, desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a: (a) participar de evento esportivo, jogos da "Seleção de Estrelas" conforme, calendário festivo 2024 em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Guararema, sem cunho competitivo, e utilizar e veicular as fotografias realizadas com o registro da imagem do(a) CONTRATADO(A) no "folder" sobre a CONTRATANTE, para fins de publicidade institucional e/ou de produtos, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções; (b) confirmar a presença com 3 dias úteis no evento indicado pela CONTRATANTE, que poderá utilizar e veicular as fotografias referidas no site da contratante na Internet, nas redes Intranet da CONTRATANTE (redes de computadores restrita aos seus funcionários, fornecedores e clientes públicos e privados); (c) utilizar as fotografias na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do "folder" da CONTRATANTE, tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, "posters", filmes publicitários, dentre outros, a serem veiculados, no evento contratado no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressa e alternativa, etc.), sem limitação de número de inserções e reproduções;

2. Além dos informes acima, o CONTRATADO se compromete a comparecer com uma hora de antecedência no evento esportivo, apto para partida de futebol ou afins, e correlatos a entrevistas, filmagens, fotos, ou qualquer outro momento solicitado para o evento.

3. O evento de futebol e os materiais publicitários referidos na cláusula anterior será o produzidos para utilização pela CONTRATANTE em parceria com as empresas clientes, como também com entes Públicos (Prefeitura, Estado e União), pelo prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

4. Pela participação exclusiva em evento público ou privado de futebol ou afins, e a concessão de autorização de imagem, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a cada evento ao CONTRATADO (A), a título participação e/ou evento esportivo, dentre partida de futebol, e de direitos de imagem, a quantia fixa por evento, através do crédito em conta, conforme Anexo I. 5. A



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTOS DE FUTEBOL E AFINS, COM EXCLUSIVIDADE DE ATLETA E EX-ATLETA E CONCESSÃO DE USO DE IMAGEM

Pelo presente instrumento particular, KAPLIM SUPRIMENTOS CORPORATIVOS E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Caetano Leme da Cunha Filho, 151, Centro município de Biritiba Mirim/SP, CEP.08940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.609.782/0001-85, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante designada como **CONTRATANTE**, Oseias Reis dos Santos, com alcunha esportiva ex atleta profissional de futebol, tendo como histórico 3 títulos pelo Palmeiras

RG nº 0465216668, e CPF nº 59796057549, residentes e domiciliados na Rua Das Estrelícias, nº 02, Cidade Salvador, Estado Bahia, CEP. 41483080,

doravante designado (a) como CONTRATADO(A), têm, entre si, justo e contratado o seguinte:
Modalidade Esportiva: Ex-Atleta Profissional de Futebol

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o (a) CONTRATADO (a) se compromete com a CONTRATANTE, desde já, em caráter irretratável e irrevogável, a: (a) participar de evento esportivo, jogos da "Seleção de Estrelas" conforme, calendário festivo 2024 em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Guararema, sem cunho competitivo, e utilizar e veicular as fotografias realizadas com o registro da imagem do(a) CONTRATADO(A) no "folder" sobre a CONTRATANTE, para fins de publicidade institucional e/ou de produtos, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções; (b) confirmar a presença com 3 dias úteis no evento indicado pela CONTRATANTE, que poderá utilizar e veicular as fotografias referidas no site da contratante na Internet, nas redes Intranet da CONTRATANTE (redes de computadores restrita aos seus funcionários, fornecedores e clientes públicos e privados); (c) utilizar as fotografias na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do "folder" da CONTRATANTE, tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, "posters", filmes publicitários, dentre outros, a serem veiculados, no evento contratado no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressa e alternativa, etc.), sem limitação de número de inserções e reproduções;
2. Além dos informes acima, o CONTRATADO se compromete a comparecer com uma hora de antecedência no evento esportivo, apto para partida de futebol ou afins, e correlatos a entrevistas, filmagens, fotos, ou qualquer outro momento solicitado para o evento.
3. O evento de futebol e os materiais publicitários referidos na cláusula anterior serão produzidos para utilização pela CONTRATANTE em parceria com as empresas clientes, como também com entes Públicos (Prefeitura, Estado e União), pelo prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento.
4. Pela participação exclusiva em evento público ou privado de futebol ou afins, e a concessão de autorização de imagem, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a cada evento ao CONTRATADO (A), a título participação e/ou evento esportivo, dentre partida de futebol, e de direitos de imagem, a quantia fixa por evento, através do crédito em conta, conforme Anexo I. 5. A

Kaplim

Kaplim Suprimentos Corporativos e Eventos LTDA
CNPJ: 40.609.782/0001-85

11 97333-3860 / 11 97331-9796 / 11 97332-4670

vendas@kaplim.com.br

Rua Caetano Leme da Cunha Filho, 151 - Centro, Biritiba Mirim, SP
| CEP: 08940-000

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EVENTOS DE FUTEBOL E AFINS,
COM EXCLUSIVIDADE DE ATLETA E EX-ATLETA E CONCESSÃO DE USO DE IMAGEM**

Pelo presente instrumento particular, KAPLIM SUPRIMENTOS CORPORATIVOS E EVENTOS LTDA, com sede na Rua Caetano Leme da Cunha Filho, 151, Centro município de Biritiba Mirim/SP, CEP.08940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.609.782/0001-85, neste ato representada na forma do seu contrato social, doravante designada como **CONTRATANTE**, Zenon de Souza Farias, com alcunha esportiva ex atleta profissional de futebol, tendo como histórico 7 títulos pelo Corinthians.

RG nº 12.437.689-7, e CPF nº 025.026.518-40, residentes e domiciliados na Rua Uruguaiana, 646, nº , Cidade Campinas, Estado São Paulo, CEP. 13026-001,

doravante designado (a) como CONTRATADO(A), têm, entre si, justo e contratado o seguinte:
Modalidade Esportiva: Ex-Atleta Profissional de Futebol

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o (a) CONTRATADO (a) se compromete com a CONTRATANTE, desde já, em caráter irretratável e irrevogável, a: (a) participar de evento esportivo, jogos da "Seleção de Estrelas" conforme, calendário festivo 2024 em Comemoração ao Aniversário da Cidade de Guararema, sem cunho competitivo, e utilizar e veicular as fotografias realizadas com o registro da imagem do(a) CONTRATADO(A) no "folder" sobre a CONTRATANTE, para fins de publicidade institucional e/ou de produtos, sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções; (b) confirmar a presença com 3 dias uteis no evento indicado pela CONTRATANTE, que poderá utilizar e veicular as fotografias referidas no site da contratante na Internet, nas redes Intranet da CONTRATANTE (redes de computadores restrita aos seus funcionários, fornecedores e clientes públicos e privados); (c) utilizar as fotografias na produção de quaisquer materiais publicitários e promocionais para fins de divulgação do "folder" da CONTRATANTE, tais como, exemplificativamente, anúncios em revistas e jornais, folhetos, cartazes, "posters", filmes publicitários, dentre outros, a serem veiculados, no evento contratado no Brasil e/ou no exterior, em quaisquer veículos, formatos e mídia (televisão, cinema, mídias impressa e alternativa, etc.), sem limitação de número de inserções e reproduções;

2. Além dos informes acima, o CONTRATADO se compromete a comparecer com uma hora de antecedência no evento esportivo, apto para partida de futebol ou afins, e correlatos a entrevistas, filmagens, fotos, ou qualquer outro momento solicitado para o evento.

3. O evento de futebol e os materiais publicitários referidos na cláusula anterior será o produzidos para utilização pela CONTRATANTE em parceria com as empresas clientes, como também com entes Públicos (Prefeitura, Estado e União), pelo prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura do presente instrumento.

4. Pela participação exclusiva em evento público ou privado de futebol ou afins, e a concessão de autorização de imagem, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a cada evento ao CONTRATADO (A), a título participação e/ou evento esportivo, dentre partida de futebol, e de direitos de imagem, a quantia fixa por evento, através do crédito em conta, conforme Anexo I. 5. A